

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000554-10.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: Márcia Cristina Chimirri

Requerido: Maria Valdete de Matos e outro

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, proceda-se à inscrição das custas em aberto, uma vez que os executados foram intimados para pagamento (fls. 70/71), nos termos do parágrafo único, do art. 274 do CPC, fluindo em branco o prazo para pagamento.

Oportunamente, arquivem-se os autos, observandose as anotações necessárias.

P.I.C.

São Carlos, 27/09/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA